

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
SECRETARIA EXECUTIVA E DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

PORTARIA Nº 323/2025, DE 24 DE ABRIL DE 2025

Estabelece a estrutura da Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento da Universidade Federal de Jataí.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como o Decreto Presidencial, de 30 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial da União em: 31/01/2024, Edição: 22, Seção: 2, Página: 1; no uso da competência conferida pelo Art. 8º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 c/c Art. 61, incisos XIII e XIV do Regimento Geral da UFJ e ainda,

- o Estatuto da Universidade Federal de Jataí - UFJ;
- o Regimento Geral da UFJ; e
- a Portaria nº 154, de 28 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional da UFJ,

RESOLVE:

Art. 1º Estruturar a Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento - Proplan.

Parágrafo único. A Proplan é uma unidade administrativa pertencente à Administração Superior da UFJ e subordina-se à Reitoria.

Art. 2º A Proplan tem como finalidades precípuas orientar, coordenar e supervisionar os processos de planejamento e desenvolvimento institucional, gestão de informações

estratégicas, governança de dados, gestão de processos e riscos, integridade, processos regulatórios educacionais e a implementação de práticas de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e governança (ESG), visando à melhoria contínua da gestão estratégica e à geração de valor público à sociedade.

Art. 3º A Proplan é constituída pelos seguintes órgãos:

I - Diretoria de Processos e Governança de Dados - DPGD;

II - Procuradoria Educacional Institucional - PEI;

III - Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - CPDI;

IV - Coordenação de Planejamento Orçamentário - CPO; e

V - Secretaria Administrativa.

Parágrafo único. Atos normativos específicos disporão sobre as funções, as atribuições e as responsabilidades dos órgãos vinculados à Proplan.

Art. 4º A Proplan organiza-se por meio das seguintes funções:

I - Pró-Reitor(a);

II - Pró-Reitor(a) Adjunto(a);

III - Diretor(a) de Processos e Governança de Dados e respectivo(a) Vice;

IV - Procurador(a) Educacional Institucional;

V - Coordenador(a) de Planejamento e Desenvolvimento Institucional e respectivo(a) Vice;

VI - Coordenador(a) de Planejamento Orçamentário e respectivo(a) Vice; e

VII - Secretário(a) Administrativo(a).

Art. 5º A Proplan tem como responsabilidades gerais, no âmbito de suas áreas de atuação:

I - assessorar a Reitoria;

II - formular diagnósticos sobre os problemas da instituição;

III - elaborar, executar e monitorar as políticas institucionais;

IV - assessorar os órgãos colegiados em seus processos de deliberação; e

V - coordenar e monitorar as atividades relativas aos seus órgãos.

Art. 6º O Regimento Interno da Proplan deve ser elaborado e encaminhado à Reitoria para aprovação e publicação em até três meses a partir da publicação desta portaria, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - objetivos gerais e específicos;

II - princípios, diretrizes e competências;

III - regras para vacâncias e substituições temporárias;

IV - diretrizes para treinamento de novos(as) servidores(as); e

V - diretrizes para realização de reuniões internas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Christiano Peres Coelho

Reitor da Universidade Federal de Jataí



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANO PERES COELHO, Reitor da Universidade Federal de Jataí/UFJ**, em 24/04/2025, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0421531** e o código CRC **2BDD5E88**.

Referência: Processo nº
23854.002549/2025-50

SEI nº 0421531